

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Ofício Interno/ Memorando nº 28.275 - Processo Administrativo N° 019/2024 - GP/PMA**, referente ao procedimento de **2º TERMO ADITIVO de PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO N° 011.2022**, oriundo do **GABINETE DO PREFEITO**, inscrito no CNPJ nº 29.040.435/0001-41 com a empresa **NC COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.016.893/0001-75, todos já devidamente qualificados no instrumento original.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação, com reajuste de valor, do Contrato Administrativo nº. 011/2022/GP/PMA, firmado entre as partes em 01 de agosto de 2022, cujo objeto é prestação de serviço de locação eventual de veículos automotores terrestres, sem motorista, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando em 01 de agosto de 2024 e término em 01 de agosto de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor global do aditivo: Com a aplicação do reajuste de 3.688020%, conforme previsto no CONTRATO N° 011.2022.GP.PMA. com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE, o valor total do presente termo aditivo é de R\$ 372.864.96 (trezentos e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos) e a despesa ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 02 Gabinete do Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

UNIDADE 01: Gabinete do Prefeito.

FUNCIONAL PROGRAMATICA: 0412200152370 Apoio às Ações Administrativas.

NATUREZA DA DESPESA: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERC - PESSOA JU.

SUB ELEMENTO: 3390391300 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS TANGÍVEIS OU INTA.

FONTE: 25000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

No que importa a presente análise processual, os autos vieram instruídos com os seguintes documentos de maior relevância, quais sejam: **a)** Solicitação de autorização para realização do 2º termo de aditamento ao contrato nº 011/2022; **b)** Autorização da Ordenadora de Despesa; **c)** Cópia do contrato originário e aditivo anterior; **d)** Cotação de preço acompanhada do quadro comparativo de preços, onde observou-se a vantajosidade em aditar o contrato; **e)** Cálculo do IPCA obtido em site oficial; **f)** Reserva Orçamentária nº 16725; **g)** Justificativa exarada pela Ordenadora de Despesa; **h)** Concordância da empresa quanto a renovação contratual; **i)** Parecer Jurídico nº 016/2024 - ASSJUR/GP/PMA; **j)** Certidões de regularidade fiscal e trabalhista; e **k)** Segundo Termo Aditivo devidamente assinado pelas partes e publicado no Diário Oficial do Município no dia 26 de agosto de 2024.

Consta nos autos Parecer Jurídico nº 1.729/2024 - PROGE/PMA, exarado por Ana Catarina V. Cabeça Lima, onde opinou favoravelmente à celebração do 2º Termo Aditivo de Prazo e Valor do Contrato nº 011.2022 - GP/PMA, no limite do art. 57, II, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, inclusive pela vantajosidade econômica para a Administração Pública.

Tal parecer foi acatado pelo Procurador Geral do Município e pela Subprocuradora Geral do Município.

Dessa forma com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

declara, ainda, que o referido Termo Aditivo encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s): **Não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, "para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações".**

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o 2º Termo Aditivo, supramencionado encontra-se revestido **parcialmente** das formalidades legais, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua/PA, 23 de setembro de 2024

Lucas Sena Lobo
CGM/PMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL
